

TC 025.797/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB

Responsáveis: Robério Saraiva Grangeiro (040.131.404-97); José Antônio Vasconcelos da Costa (436.941.444-04); Fabiano Ribeiro dos Santos (012.726.174-59); João Freitas de Souza (376.955.174-53); e DJ Construções Ltda. (03.592.746/0001-20)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Advogados: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB 17.148) e Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (OAB/PB 10.478)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 2.694/2014-TCU-Plenário (peça 51), determinou a retificação, por inexatidão material, do subitem 9.3 do Acórdão 2.146/2014-TCU-Plenário (peça 39), onde se lê “*Fundo Nacional de Saúde*”, leia-se “*Fundação Nacional de Saúde (Funasa)*”, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão retificado;
2. Elaborem-se as respectivas notificações:
 - a) ao Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, por intermédio de seu advogado, Sr. Rodrigo dos Santos Lima (CPF 854.703.684-91), OAB/PB 10.478 (procuração na peça 30);
 - b) ao Sr. Robério Saraiva Grangeiro (CPF 040.131.404-97);
 - c) ao Sr. Fabiano Ribeiro dos Santos (CPF 012.726.174-59);
 - d) à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, encaminhado cópia do acórdão (peça 39);
 - e) ao Deputado Estadual Manoel Ludgério, encaminhado cópia dos acórdãos (peças 39 e 51);
 - f) à Fundação Nacional de Saúde, encaminhado cópia dos acórdãos (peça 39 e 51); e

- g) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Campina Grande para as providências cabíveis (subitem 9.8).
3. Postergue-se, por ora, a elaboração e publicação do edital, ante a possibilidade de inclusão da empresa DJ Construções Ltda. e do Sr. João Freitas de Souza na citação editalícia, tendo em vista que são responsáveis solidários.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.
5. Quando do trânsito em julgado, além das providências de praxe e com relação às declarações de inabilitação e de inidoneidade, elaborar as seguintes comunicações de decisão, com indicação da data do trânsito em julgado da decisão:
- a) à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente à inabilitação dos Srs. José Antônio Vasconcelos da Costa, Robério Saraiva Grangeiro, João Freitas de Souza e Fabiano Ribeiro dos Santos para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal (subitem 9.7);
 - b) à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, relacionada à declaração de inidoneidade da empresas DJ Construções Ltda. (subitem 9.6);
 - c) Secretaria Federal de Controle Interno; e
 - d) SCBEX, via e-mail.

SECEX-PB, 4 de novembro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário Substituto